



**MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**

**AVISO**

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR PARA O MERCADO  
MUNICIPAL DO DOMINGO**

**António José Martins de Sousa Lucas**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, em execução do seu despacho proferido em 17/05/2012, se procederá ao sorteio para atribuição de um lugar no Mercado Municipal do Domingo, nos termos estabelecidos no Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha e nas condições aprovadas pela Câmara Municipal e constantes do documento, *condições gerais do sorteio* em anexo.

Paços do Município da Batalha, 17 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara,

(António José Martins de Sousa Lucas)



## **MUNICÍPIO DA BATALHA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**

### **CONDIÇÕES GERAIS DO SORTEIO**

1ª – O acto público relativo ao sorteio terá lugar no dia 31 de Maio de 2012, pelas 16:30, no Edifício Paços do Concelho, sito em Batalha;

2ª - O direito de ocupação incide sobre a banca Nr. 3 do Mercado Municipal do Domingo;

3ª - A referida banca destina-se à venda de Bolos Regionais e Frutos Secos;

4ª - A atividade no local de venda terá de iniciar-se no prazo máximo de trinta dias, contados após a realização do presente sorteio;

5ª – Os feirantes devem manifestar por escrito, perante a Câmara Municipal da Batalha, o seu interesse em participar neste sorteio, apresentado as suas candidaturas nos seguintes prazos;

5ª.1 – Até às 16:00 do dia 30 de Maio de 2012;

6ª – O requerimento de candidatura, cujo formulário poderá ser obtido através do sítio da Internet da Câmara Municipal da Batalha ou presencialmente nos serviços do Expediente Geral, deverá ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos:



## **MUNICÍPIO DA BATALHA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**

**6ª.1** – Cartão de Feirante ou do comprovativo do seu pedido;

**6ª.2** – Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

**6ª.3** – Número de Identificação Fiscal (NIF);

**6ª.4** – Quando se tratar de sociedade comercial, os documentos referidos em 6.2 e 6.3 serão substituídos pelo Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante, pelo Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) e pela escritura de constituição da sociedade, assim como documento válido e actualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial;

**6ª.5** – Declaração de situação Regularizada da Administração Fiscal e Segurança Social;

**7ª** – Os feirantes que se candidatarem ao sorteio devem ter a sua situação regularizada perante o Município da Batalha, sob pena de não poderem ser admitidos ao mesmo;

**8ª** – O sorteio, que se realiza na presença de uma comissão nomeada para o efeito, segue a seguinte metodologia:

1. São introduzidos num saco cartões timbrados pelo Município com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.

2. Os candidatos são chamados a retirar um cartão do saco, pela ordem do pedido de entrada, conservando-o em seu poder até à retirada do último cartão.

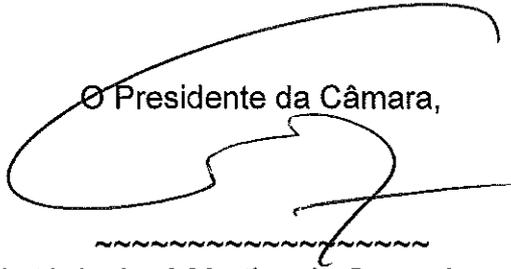


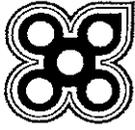
## **MUNICÍPIO DA BATALHA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**

3. A banca é atribuída ao candidato (a) que retirar o cartão N<sup>o</sup>3;
4. A metodologia estabelecida nos números anteriores poderá ser substituída por outro sistema de cariz manual, electrónico ou mecânico que, com clareza e transparência, garanta a total aleatoriedade do resultado.
- 9<sup>a</sup> – O direito de ocupação do lugar sorteado é atribuído a título precário e oneroso, pelo período de 3 anos, condicionado ao cumprimento do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha;
- 10<sup>a</sup> – Na realização do sorteio, embora o acto seja público apenas podem intervir os feirantes que nele tenham manifestado interesse;
- 11<sup>a</sup> - Os casos omissos, não previstos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

Paços do Município da Batalha, 17 de Maio de 2012

Ø Presidente da Câmara,

  
~~~~~  
(António José Martins de Sousa Lucas)



**BATALHA**  
CAMARA MUNICIPAL

# Divisão Administrativa e Financeira

Ex.mo Senhor Presidente da C. M. da Batalha

Req. N.º ..... Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Proc. N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSUNTO: – Pedido de :       - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR PARA FEIRANTE       - OUTROS

..... estado civil  
..... contribuinte fiscal n.º..... BI/Cartão de Cidadão n.º..... válido até  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cartão único de feirante (DGAE) n.º..... nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com  
residência/ sede em ....., na localidade de ....., freguesia  
de ....., concelho de ....., código postal ....., telefone n.º  
....., vem requerer a V.Ex.a, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25/08, e no  
Regulamento Municipal de Mercados e Feiras, o licenciamento supra referenciado para poder exercer a sua actividade nas feiras e  
mercados a realizar na área deste Município.

**Informações complementares:**

|                                           |                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------|
| <i>Forma de venda e mostruário:</i> _____ | <i>Artigos que vende:</i> _____ |
|-------------------------------------------|---------------------------------|

**Junta os seguintes elementos:**

|                                                           |                                                            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> - Cópia de Bilhete de Identidade | <input type="checkbox"/> - Cópia do Cartão de Contribuinte |
| <input type="checkbox"/> - Cartão Único de Feirante       | <input type="checkbox"/> - 1 Foto                          |

Pede deferimento

..... de..... de 200.....

O Requerente,.....

**Outras Informações:**

**Despacho:**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

*reservado aos serviços*

Conferi

Em ...../...../.....

O Funcionário .....